



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Aquisições de equipamentos de informática e softwares, mediante solicitação da Assessoria de TI e conforme definições, especificações e quantidades descritas no item 4 abaixo.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Estes novos equipamentos de informática e softwares serão necessários para o cumprimento das atividades administrativas da Autarquia. Estas aquisições estão previstas no orçamento da entidade para o ano de 2016.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 A presente contratação encontra amparo legal no disposto no artigo 1º da Lei 10.520/2002, e artigos 1º e 2º, § 2º, do Anexo I ao Decreto nº 3.555/2000, sendo realizada na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço por item.

3.2 Os equipamentos se enquadram na classificação de serviços comuns, pois são facilmente encontrados no mercado, podem ser especificados, tendo as suas características de desempenho e qualidade estabelecidos de forma objetiva, correspondendo às exigências expressas na legislação vigente.

4. DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS/ESTIMATIVA DE PREÇOS

QDE	DESCRIÇÃO	ESTIMATIVA DE PREÇO
03	Microcomputador All In One: Monitor integrado 23 Polegadas; Processador: Core i7, Cache 8MB; Memória: 8 GB de RAM, DDR3L 1600MHz; Armazenamento: HD 1 GB, 7200 rpm, Sata III; Leitor/Gravador de CD/DVD RW; Entradas: USB 3.0, cartão SD, áudio, microfone; Placa de rede Ethernet 10 mbps, 100 mbps – RJ45; Sistema operacional Windows 10 Professional 64 bits	R\$ 6.813,96
01	Microcomputador Torre completo: Monitor separado de 23 polegadas saída VGA, DVI e HDMI; Processador: Core i7-6700 6º geração, Cache 8MB; Memória: 8GB de RAM, DDR3L 1600MHz;	R\$ 5.662,52


CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MATO GROSSO

	Armazenamento: HD 1 GB, 7200 rpm, Sata III; Leitor/Gravador de CD/DVD RW; Entradas: USB 3.0, HDMI, VGA, cartão SD, áudio e microfone; 3 Placas de rede Ethernet 10mbps, 100 mbps – RJ45; Sistema Operacional Windows 10 Professional 64 bits	
02	Computador Torre completo: Monitor separado de 23 polegadas, saída VGA, DVI e HDMI; Processador: Core i7, Cache 8MB; Memória: 8 GB de RAM, DDR3L 1600MHz; Armazenamento: HD 1 GB, 7200 rpm, Sata III; Leitor/Gravador de CD/DVD RW; Entradas USB 3.0, cartão SD, HDMI, VGA, áudio e microfone; 1 Placa de rede Ethernet 10 mbps, 100 mbps – RJ45; Sistema Operacional Windows 10 Professional 64 bits	R\$ 4.796,94
01	Impressora Multifuncional Colorida: Impressora e copiadora monocromática e Colorida, Scanner de Resolução 1200 dpi, digitaliza imagem JPG e arquivo PDF, Compatibilidade com o Sistema Operacional Windows, Entrada RJ45/WiFi, Impressora com bulk ink	R\$ 806,03
01	Impressora Multifuncional: Impressão e copiadora Monocromática, Scanner de Resolução até 1200 dpi, digitaliza imagem JPG e arquivo PDF, Compatibilidade com o Sistema Operacional Windows, Entrada RJ45/WiFi, Impressora de médio para grande porte (Cartucho de toner ou Cilindro de impressão a Laser)	R\$ 1.534,08
01	Scanner de Mão: Digitaliza imagem JPG e arquivo PDF (digitalização monocromática e Colorida), Software OCR (pesquisa e edição em PDF), resolução de até 600 dpi, Conexão USB 2.0 e 3.0, Bateria Recarregável, Conexão WiFi/Bluetuth, Entrada para cartão SD de até 32GB, Compatível com o Sistema operacional Windows	R\$ 990,75
01	Nobreak: Indicado para Hacks, CPUs, Monitores, Impressoras, Scanners, Periféricos, Servidores, Roteadores, Modems, Switchs, etc. Proteção Contra Curto Circuito, Subtensão, Descarga Total da Bateria, Sobretensão, Aquecimento, Potência Excedida; Fusível Tipo Rearmável, Estágios de Regulação, Filtro de Linha Integrado, Leds Indicadores, Auto-Teste, Chave Liga\Desliga, Microprocessador, Alimentação Bivolt, Tomadas no Padrão NBR 14136, Cabo de Energia de 2 Metros, Potência: 2400 VA	R\$ 3.177,31



25	E-Books: Touch Screen, Iluminação Interna, Wi-Fi, Memória Interna de 4GB, 6 polegadas, Tela E-Ink Antireflexiva, entrada USB, capacidade de leitura em arquivos PDF e DOCX, Tecnologia Reflow (configura PDF na tela)	R\$ 546,20
01	HD Externo: Capacidade de 500 GB, Conexão e Cabo USB 2.0 e 3.0	R\$ 346,28
01	Monitor 23 Polegadas: saída VGA, DVI e HDMI	R\$ 1.580,61
01	Licença Software Adobe Acrobat PRO XI OCR	00

5. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 O objeto da presente contratação enquadra-se como bem comum conforme definido no parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520/2002, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos neste Termo de Referência, tendo como base especificações usuais no mercado.

6. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 Os produtos deverão ser entregues na Sede do Conselho Regional de Medicina, sito á Rua E s/n Centro Político Administrativo, em Cuiabá-MT;

6.2 A data da entrega dos itens deverá ocorrer em até 10 (dez) dias corridos, a contar do primeiro dia útil posterior a publicação da adjudicação e homologação do certame, situação em que o recebimento será provisório para que o CRM MT realize os testes de conformidade e verificação dos equipamentos

7. PRAZO DE GARANTIA

7.1 Neste item as empresas licitantes deverão indicar o prazo da garantia dos equipamentos, oferecido diretamente ou com a autorização e responsabilidade do fabricante, sendo este o período em que se obrigam a prestar a manutenção e assistência técnica gratuita, nos termos regulados na minuta do contrato.

7.2 Serão desclassificadas as propostas que não ofereçam prazo de garantia ou abaixo do mínimo estipulado. As empresas licitantes indicarão, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, informações relacionadas à PADRONIZAÇÃO e COMPATIBILIDADE dos equipamentos, conforme detalhamento constante nos itens seguintes.



8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Comunicar à Contratada quaisquer irregularidades nos equipamentos, para adoção das providências cabíveis;

8.2 Designar funcionário para acompanhar/fiscalizar a entrega dos Equipamentos;

8.3 Impedir que pessoas estranhas façam intervenção nos equipamentos, que serão prestados assistência técnica, conforme descrito neste Termo;

8.4 Efetuar os pagamentos relativos ao presente contrato em moeda corrente quando da apresentação da fatura de serviços executados respeitando os prazos de vencimentos;

8.5 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.6 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

8.7 O CONTRATANTE disponibilizará todos os meios necessários para a execução dos serviços, sempre que solicitado pela Contratada;

8.8 O CONTRATANTE exime-se de qualquer responsabilidade por danos causados pela CONTRATADA, na execução dos serviços, objeto do presente contrato, respondendo a CONTRATADA por quaisquer danos eventualmente causados;

8.9 Reter na fonte os impostos e contribuições sociais tais como ISS, IRPJ, PIS, COFINS, CSLL, INSS e os demais tributos que porventura vierem a serem exigidos.

8.10 Qualquer alteração deste, somente deverá ser com o aval das gestoras do contrato.

8.11 Fazer cumprir o disposto nas cláusulas do contrato a ser assinado.

8.12 O CONTRATANTE exime-se de qualquer responsabilidade por danos causados pela CONTRATADA na execução dos serviços objeto do presente contrato, respondendo a CONTRATADA por quaisquer danos eventualmente causados;



9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigido no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.3 É de responsabilidade da Contratada prestar suporte e manutenção de todo o equipamento, durante o período de garantia, mesmo que os equipamentos possam vir a ficar obsoletos ou fora de linha de fabricação, sem nenhum ônus para o Contratante;

9.4 Efetuar a entrega dos equipamentos dentro do prazo estabelecido no Termo de referência e no Contrato ;

9.5 Os produtos deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações contidas na proposta técnica elaborada pela empresa a ser contratada para a prestação dos serviços.

9.6 Seguir as normas e procedimentos definidos previamente pelo Presidente ao STI no que se refere ao uso dos recursos computacionais no CRM-MT.

9.7 Proceder às instalações de softwares conforme orientações dos fabricantes, de forma à atender às necessidades do CRM-MT.

9.8 Todos equipamentos devem ser entregues com os acessórios originais, cabos, fontes de energia, manual, softwares e brindes, quanto houver.

9.9 Para o Software Adobe Reader Professional para Windows, o mesmo deverá ser obtido diretamente do site do Adobe, conforme orientações do revendedor, que será responsável por enviar a chave de registro com a qual se solicita o "download" do programa de instalação diretamente do site do fabricante. Este software de instalação deverá ser gravado em mídia de CD/DVD e juntamente com a chave de registro entregue ao TI do CRM-MT.

9.10 É de responsabilidade da Contratada, indicar o prazo da garantia dos equipamentos, oferecido diretamente ou com a autorização e responsabilidade do fabricante, sendo este o período em que se obrigam a prestar a manutenção e assistência técnica gratuita, nos termos regulados na minuta do contrato.



10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. DA VIGÊNCIA

11.1 – O prazo de vigência deste contrato será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

11.2 – O prazo previsto no “caput” desta cláusula poderá ser prorrogado na ocorrência de quaisquer das hipóteses descritas nos incisos I a IV do § 1º do Artigo 57, da Lei n.º 8.666/93, desde que seja apresentada justificativa, por escrito, até o 10º (décimo) dia útil anterior ao termo final do prazo pactuado.

11.3 – Em caso de rescisão provocada pelas partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, sem justo motivo, no período da assinatura deste contrato, ficará a parte recedente obrigada a pagar à outra multa, independentemente de ter notificado previamente.

12. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

12.1 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

12.2 O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3 O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MATO GROSSO

12.5 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

13.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.1.3 Fraudar na execução do contrato;

13.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.5 Cometer fraude fiscal;

13.1.6 Não mantiver a proposta.

13.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no Subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

13.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

13.2.2 Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, por ocorrência;

13.2.3 Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.2.4 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

13.2.5 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MATO GROSSO

Contratante, pelo prazo de até dois anos;

13.2.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

13.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as Contratadas que:

13.3.1 Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.3.2 Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.3.3 Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

14. DO PAGAMENTO

14.1 A Nota Fiscal/Fatura para pagamento deverá estar em conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência, com as descrições do produto entregue e devidamente atestada pelo servidor designado para tal fim;

14.2 A (s) Nota (s) Fiscal (s)/Fatura (s) deverá (ao) ser emitida (s) em nome do Conselho Regional de Medicina do Estado de Mato Grosso, com o endereço da Rua "E" S/N Centro Político Administrativo, Cuiabá-MT – CNPJ 03.008.521/0001-83.

14.3 O pagamento será efetuado à CONTRATADA, mediante atestado de entrega e instalação do produto, feito pelo gestor responsável e anuência da Comissão de Licitação, as Notas Fiscais deverão estar acompanhadas da Certidão Negativa de Débitos para com o FGTS e INSS, em plena validade, apresentadas mensalmente, obedecendo aos seguintes prazos e procedimentos:



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MATO GROSSO

14.4 De até 07 (sete) dias úteis para pagamento, contados da data da emissão do competente atestado de execução.

14.5 Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstancia que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso quaisquer ônus por parte do Contratante.

14.6 Caso o Conselho não cumpra o prazo estipulado na alínea "a", pagará à Contratada atualização financeira de acordo com a variação da IPCA, proporcionalmente aos dias de atraso.

14.7 Nos termos da Instrução Normativa Nº 480, de 15 de dezembro de 2004, tendo em vista o Art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996 e o Art. 34 da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003, a empresa licitante estará efetuando a retenção na fonte do Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ), da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição Social para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e da Contribuição para o PIS/Pasep.

15. DO LOCAL

15.1 O objeto contratual deverá ser entregue na sede do CRM-MT com endereço sito à Rua "E", s/n, Centro Político e Administrativo, Cuiabá-MT.

16. DA FISCALIZAÇÃO

16.1 A fiscalização e acompanhamento da execução do presente contrato serão feitos pelo servidor **Jean Carlos Taques Sampaio** – Gestor Titular e Sr. **Saturnino Marcelo**, Gestor Substituto, especialmente designados na forma do Artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.

Cuiabá-MT, 03 de novembro de 2016.

Jean Carlos Taques Sampaio
Encarregado TI CRM MT